



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 5.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.164, de 20 de novembro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o § 8º do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.164, de 20 de novembro de 2013.

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.164, de 20 de novembro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

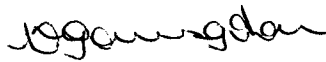
Arapongas, 22 de novembro de 2023.



SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 28 / 11 / 2023

Servidora



LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração